

26274	Universidade Federal de Uberlândia	19
26233	Universidade Federal do Ceará	22
26234	Universidade Federal do Espírito Santo	46
26269	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	0
26441	Universidade Federal do Oeste do Pará	20
26239	Universidade Federal do Pará	47
26241	Universidade Federal do Paraná	43
26351	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	40
26245	Universidade Federal do Rio de Janeiro	37
26243	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	18
26244	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	45
26254	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	9
26255	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	4
26236	Universidade Federal Fluminense	22
26253	Universidade Federal Rural da Amazônia	14
26248	Universidade Federal Rural de Pernambuco	15
26249	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	8
26264	Universidade Federal Rural do Semi-Árido	5
26258	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	2

**PORTARIA Nº 1.424, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos, do Ministério da Educação para a Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), de conformidade com o Anexo à presente Portaria, os códigos de vaga de Docente da Carreira do Magistério Superior nele mencionados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

Expansão 2010 (Autorizado pela Port.MEC nº 1.594/2010)

ÓRGÃO	COD DO CARGO	NOME DO CARGO	QUANT.	CÓDIGOS DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
26440 UFFS	060001	Professor de 3º Grau	20	0896015	0896034
<b>TOTAL</b>			<b>20</b>		

**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E ORÇAMENTO**

**PORTARIA Nº 4, DE 13 DEZEMBRO DE 2010**

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as atividades desenvolvidas pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, por força do inciso I, do art. 6º, da Estrutura Regimental do Ministério da Educação, constante no Decreto nº 6.320, de 20 de dezembro de 2007; e

Considerando o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, na Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, na Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.094, de 03 de fevereiro de 2010, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Acórdão nº 2.731/2008 do Tribunal de Contas da União, no Decreto nº 7.022, de 02 de dezembro de 2009, no Manual da Despesa Pública Nacional (Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 06 de agosto de 2009), Portaria SPO/SE/MEC Nº 03 de 04 de novembro de 2010 e no Manual SIAFI, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogado, até 19 de dezembro de 2010, o prazo de empenho para os órgãos e unidades orçamentárias vinculadas ao Ministério da Educação, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.094, de 03 de fevereiro de 2010.

§ 1º. Observando o disposto no caput, os empenhos limitar-se-ão às despesas cujos contratos, convênios ou instrumentos congêneres possam ser formalizados até 31 de dezembro de 2010.

§ 2º. As restrições previstas neste artigo não se aplicam às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 12.017, de 2009, e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

§ 3º. É vedada a emissão de empenhos em nome da própria IFES ou em nome de fundações de apoio sob a alegação de inviabilidade de execução orçamentária temporal, conforme determina o Acórdão nº 2.731/2008 do Tribunal de Contas da União, a Lei 4.320/64, a Lei nº 8.666/93, a Lei 12.017, de 12 de agosto de 2009, a Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, a Lei Complementar nº 101/2000, o Decreto-Lei nº 200/67, o Decreto nº 93.872/86, o Decreto nº 6.170/2007, o Manual da Despesa Pública Nacional (Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 06 de agosto de 2009) e o Manual SIAFI.

§ 4º. O ato da solicitação de limite de empenho pelas unidades orçamentárias e de crédito orçamentário pelas unidades gestoras da administração direta será considerado, pela Coordenação-Geral de Orçamento - SPO/SE/MEC, inclusive como declaração de que a unidade solicitadora dispõe de plenas condições para executar o crédito orçamentário até a data estabelecida pelo artigo 4º desta portaria, em observância à jurisprudência do TCU e à legislação aplicável à execução da despesa pública.

Art. 02. Esta Portaria, composta dos ANEXOS I e II, entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO EDUARDO NUNES DE MOURA ROCHA

ANEXO I

**DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO**

ANEXO V DA LEI Nº 12.017, DE 12 DE AGOSTO DE 2009

Alimentação Escolar (Medida Provisória nº 2.178-36, de 24/08/2001)
Dinheiro Direto na Escola (Medida Provisória nº 2.178-36, de 24/08/2001)
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006)
Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53 de 19/12/2006);
Pessoal e Encargos Sociais
Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor
Serviço da dívida
Transferências a Estados e Distrito Federal da Cota-Parte do Salário-Educação (art. 212, § 5º, da Constituição).
Auxílio-Alimentação (art. 22 da Lei nº 8.460, de 17/09/1992).

Auxílio-Transporte
Assistência Pré-Escolar (Lei nº 8.069, de 13/07/1990, e Decreto nº 977, de 10/09/1993)
Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);
Educação de Jovens e Adultos (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);
Assistência médica e odontológica a militares, servidores civis, compreendendo ativos e inativos, e pensionistas, e respectivos dependentes (Lei nº 6.880, de 09/12/1980, e Lei nº 8.112, de 11/12/1990);
Assistência Médica aos Servidores e Empregados - Exames Periódicos

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO

DATA LIMITE	PROVIDÊNCIAS
01/12/2010	Prazo final para transferência dos saldos contábeis da antiga (CEFETs, EAFs e ETFs) para a nova estrutura dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
19/12/2010	Emissão/Reforço de Empenho.
20/12/2010	Devolução pelas Unidades Gestoras Executoras, vinculadas ao órgão superior 26000 (MEC), dos saldos de créditos por descentralização externa, não utilizados, pertencentes à Unidade Orçamentária 26101, para posterior devolução a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento até.
31/12/2010	EMITIR ORDENS BANCARIAS à conta do limite de saque.
31/12/2010	Devolução dos Limites de Saque, conta 11.216.04.00 (fontes Tesouro), exceto as vinculações 130, 140, 190, 307, 308, 309, 310, 340, 510, 552, 970 e 987.
31/12/2010	Emissão/Reforço de Empenho de despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União e das decorrentes de abertura de créditos extraordinários.
04/01/2011	Últimos procedimentos no SIAFI2010 para as Unidades Gestoras, inclusive o cancelamento dos saldos ainda existentes na conta 29.241.01.01 - Empenho a Liquidar que não serão utilizados e/ou em desacordo com a legislação vigente.
05/01/2011	Últimos ajustes contábeis de encerramento no SIAFI2010 para a Setorial Contábil do MEC.
13/01/2011	Registro da conformidade contábil de UG do mês de dezembro no SIAFI2010.
14/01/2011	Registro da conformidade contábil de Órgão do mês de dezembro no SIAFI2010.
17/01/2011	Registro da conformidade contábil de Órgão Superior do mês de dezembro no SIAFI2010.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**PORTARIA Nº 763, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010**

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, nomeado pelo Decreto de 23 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 2008, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto nos seguintes fundamentos legais: o Art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, a Lei nº 12.124, de 26 de janeiro de 2010, Portaria Interministerial nº 127/MP/MF/CGU, 29/05/2008 e alterações posteriores, a Lei 12.017, de 12 de agosto de 2009, o Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010 e o Decreto nº 7.144, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 2E14 - Reforma e Modernização da Infra Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - no Estado de São Paulo, conforme anexo, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Funcional Programática: 12.364.1073.2E14 - Reforma e Modernização da Infra Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - no Estado de São Paulo PTRES: 34279.

Art. 2º - A Transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, à liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010 e o Decreto nº 7.144, de 30 de março de 2010. Parágrafo Único - O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a UFSCar, no exercício financeiro de 2010, com base no Art. 27 do Decreto nº 93.872/86.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 2E14 - Reforma e Modernização da Infra Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - no Estado de São Paulo, será realizado pela Pró-Reitoria de Administração - ProAd/UFSCar.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das IFES, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARGINO DE ARAÚJO FILHO

ANEXO

Crédito Orçamentário da Ação 2E14 - Reforma e Modernização da Infra Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - no Estado de São Paulo

Unidade	Processo nº	Valor Total (R\$)	Fonte	Nota de Crédito
Universidade Federal de São Paulo	23112.005133/2010-28	107.695,08	0100000000	2010NC000040

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS  
E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 493, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições definidas no Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 5, de 22 de fevereiro de 2010 (república em 03/05/2010), e a Portaria MEC nº 1.421, de 20 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Estudantes habilitados para o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, nos termos dos artigos 3º e 7º da Portaria Normativa nº 5/2010, que não participaram da prova realizada no dia 21 de novembro de 2010, poderão apresentar solicitação de dispensa do ENADE 2010 nos termos e prazos estabelecidos na presente Portaria.

Art. 2º A solicitação de dispensa, a ser eletronicamente apresentada para análise, deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

I - requerimento de dispensa do ENADE 2010;

II - declaração original de aluno regular e habilitado ao ENADE 2010, comprovada por meio de assinatura do responsável na instituição de educação superior do estudante;

III - Cópia autenticada do documento comprobatório do impedimento de participação no ENADE 2010.

§ 1º Os documentos referidos no art. 2º, incisos I e II estarão disponíveis para preenchimento e impressão no endereço eletrônico <http://www.inep.gov.br>, em sistema criado para este fim, no período de 21 de dezembro de 2010 a 10 de janeiro de 2011.

§ 2º Ao acessar os documentos, nos termos do §1º, o sistema gerará número de protocolo de registro de preenchimento e retirada de documentos, o qual deverá ser usado pelo estudante no acompanhamento de seu processo, sempre que solicitado.



§ 3º O requerente é responsável pela veracidade das informações apresentadas nos termos deste artigo.

Art. 3º A solicitação de dispensa, contendo os documentos descritos no art. 2º, incisos I, II e III, deverá ser digitalizada em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, e inserida no endereço eletrônico <http://www.inep.gov.br>, no período de 21 de dezembro de 2010 a 10 de janeiro de 2011.

§ 1º O requerente deverá seguir rigorosamente as instruções da página da Internet <http://www.inep.gov.br> para a inserção eletrônica do arquivo em formato PDF estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º Não serão aceitas solicitações de dispensa que descumprirem o estabelecido no caput deste artigo.

§ 3º O INEP não se responsabilizará por solicitação de dispensa não enviada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 4º O INEP designará os membros da Comissão Especial de Análise e Julgamento de Solicitação de Dispensa do ENADE 2010.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial de Análise e Julgamento de Solicitação de Dispensa do ENADE 2010:

I - definir, à luz da legislação vigente, critérios para dispensa de estudantes do ENADE 2010;

II - analisar e emitir parecer sobre as solicitações de dispensa do ENADE 2010;

III - submeter à Presidência do INEP, até 25 de março de 2011, a relação dos estudantes dispensados do ENADE 2010.

Art. 5º Com o objetivo de dirimir dúvidas com relação à análise dos pedidos de dispensa, a Comissão Especial de Análise e Julgamento poderá solicitar ao requerente, até o dia 31 de março de 2011, o original do documento previsto no art. 2º, inciso III, apresentado eletronicamente, nos termos do art. 3º.

Art. 6º Não caberá recurso à decisão da Comissão Especial de Julgamento de Solicitação de Dispensa do ENADE 2010.

Art. 7º A relação de estudantes dispensados será divulgada no sítio do INEP até 31 de março de 2011.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do requerente acompanhar todos os atos, portarias e comunicados referentes aos procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM JOSÉ SOARES NETO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

### PORTARIA Nº 2.319, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista o artigo 61 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, a Resolução CNE/CES nº 03, de 10 de fevereiro de 2009, e o Relatório SESu/DESUP/CGFP nº 66/2010, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010397/2009-90, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aditar, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos dos cursos ministrados pela Faculdade Sumaré, mantida pelo Instituto Sumaré de Educação Superior - IESSES Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme planilha anexa.

Parágrafo Único: Os cursos referidos nesta Portaria permanecem com o mesmo número de vagas e os mesmos turnos estabelecidos pelos devidos atos autorizativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

#### ANEXO

IES	Atos autorizativos	Endereço Sede
1388 - Faculdade Sumaré	Credenciamento: Portaria 1.581 de 28/10/1999 D.O.U 03/11/1.999	Rua capote Valente, 1121 - Bairro Sumaré -São Paulo - SP

	CODIGO/ CURSO	ATOS AUTORIZATIVOS	ENDEREÇO AUTORIZADO ANTERIORMENTE	ENDEREÇOS AUTORIZADOS PARA OFERTA
01	20499 - Sistemas de Informação (Bacharelado)	Portaria MEC nº 1581, de 28/10/1999, D.O.U. de 03/11/1999 Portaria MEC nº 196, de 14/01/2004, D.O.U. de 16/01/2004	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-001	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-001 (115 Vagas) - Rua Cel Luís Barroso, nº 566 Bairro Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP 04750-030 (110 Vagas)
02	20500 - Administração (Bacharelado)	Portaria MEC nº 1556, de 26/10/1999, D.O.U. de 27/10/1999 Portaria MEC nº 1103, de 14/05/2003, D.O.U. de 15/05/2003	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-000	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-000 (315 Vagas) - Rua Cel Luís Barroso, nº 566 Bairro Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP 04750-030 (235 Vagas) -Rua Tuiuti, nº 1442 Bairro Tatuapé - São Paulo - SP - CEP 03081-000 (175 Vagas) -Avenida Imirim, nº 1424 Bairro Imirim - São Paulo - SP - CEP 02464-200 (175 Vagas)
03	20501 - Ciências Contábeis (Bacharelado)	Portaria MEC nº 1557, de 26/10/1999, D.O.U. de 27/10/1999 - Portaria MEC nº 723, de 22/04/2003, D.O.U. de 23/04/2003	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-001	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-001 (90 Vagas) - Rua Tuiuti, nº 1442 Bairro Tatuapé - São Paulo - SP - CEP 03081-000 (135 Vagas)
04	21463 - Secretariado Executivo Bilingüe (Bacharelado)	Portaria MEC nº 448, de 31/03/2000, D.O.U. de 05/04/2000 Portaria MEC nº 2993, de 24/10/2003, D.O.U. de 27/10/2003	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-002	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-002 (105 Vagas) - Rua Tuiuti, nº 1442 Bairro Tatuapé - São Paulo - SP - CEP 03081-000 (195 Vagas)
05	56734 - Pedagogia (Licenciatura)	Portaria MEC nº 2644, de 19/09/2002, D.O.U. de 20/09/2002, retificada pela Portaria MEC nº 3863, de 26/12/2002, D.O.U. de 27/12/2002 Portaria MEC nº 800, de 10/06/2009, D.O.U. de 15/06/2009	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-003	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-003 (90 Vagas) - Rua Cel Luís Barroso, nº 566 Bairro Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP 04750-030 (120 Vagas) - Rua Gonçalo Nunes, nº 366 Bairro Tatuapé - São Paulo SP CEP 03407-000 (320 Vagas) - Avenida Imirim, nº 1424 Bairro Imirim - São Paulo - SP - CEP 02464-200 (270 Vagas)
06	67304 - CST em Gestão Financeira	Portaria MEC nº 3301, de 11/11/2003, D.O.U. de 12/11/2003 Portaria MEC nº 60, de 28/02/2008, D.O.U. de 29/02/2008	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-004	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-004 (115 Vagas) - Rua Cel Luís Barroso, nº 566 Bairro Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP 04750-030 (195 Vagas) - Rua Tuiuti, nº 1442 Bairro Tatuapé - São Paulo - SP - CEP 03081-000 (90 Vagas)
07	67887 - CST de Gestão em Recursos Humanos	Portaria MEC nº 3608, de 03/12/2003, D.O.U. de 04/12/2003 Portaria MEC nº 136, de 03/04/2008, D.O.U. de 04/04/2008	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-005	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-005 (120 Vagas) - Rua Cel Luís Barroso, nº 566 Bairro Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP 04750-030 (120 Vagas) - Avenida Imirim, nº 1424 Bairro Imirim - São Paulo - SP - CEP 02464-200 (100 Vagas)
08	67889 - CST em Marketing	Portaria MEC nº 96, de 12/01/2004, D.O.U. de 14/01/2004 - Aditada pela Portaria MEC nº 270, de 15/12/2006, D.O.U. de 19/12/2006 Portaria MEC nº 70, de 28/02/2008, D.O.U. de 29/02/2008	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-006	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-006 (120 Vagas) - Rua Cel Luís Barroso, nº 566 Bairro Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP 04750-030 (120 Vagas) - Rua Gonçalo Nunes, nº 366 Bairro Tatuapé - São Paulo SP CEP 03407-000 (80 Vagas) Rua Tuiuti, nº 1442 Bairro Tatuapé - São Paulo - SP - CEP 03081-000 (80 Vagas)
09	67897 - CST em Logística	Portaria MEC nº 3612, de 03/12/2003, D.O.U. de 04/12/2003 Portaria MEC nº 138, de 03/04/2008, D.O.U. de 04/04/2008	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-007	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-007 (110 Vagas) - Rua Tuiuti, nº 1442 Bairro Tatuapé - São Paulo - SP - CEP 03081-000 (100 Vagas) - Avenida Imirim, nº 1424 Bairro Imirim - São Paulo - SP - CEP 02464-200 (90 Vagas)
10	68810 - CST em Redes de Computadores	Portaria MEC nº 094, de 12/01/2004, D.O.U. de 14/01/2004 Portaria MEC nº 258, de 06/06/2008, D.O.U. de 11/06/2008	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-008	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-008 (210 Vagas) - Rua Cel Luís Barroso, nº 566 Bairro Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP 04750-030 (120 Vagas)
11	68823 - CST em Banco de Dados	Portaria MEC nº 097, de 12/01/2004, D.O.U. de 14/01/2004 Portaria MEC nº 140, de 03/04/2008, D.O.U. de 04/04/2008	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-009	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-009 (95 Vagas) - Rua Cel Luís Barroso, nº 566 Bairro Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP 04750-030 (105 Vagas)
12	68831 - CST em Gestão da Tecnologia da Informação	Portaria MEC nº 100, de 12/01/2004, D.O.U. de 14/01/2004	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-010	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-010 (195 Vagas) - Rua Cel Luís Barroso, nº 566 Bairro Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP 04750-030 (105 Vagas)
13	24319 - CST em Comunicação Institucional	Portaria MEC nº 2817, de 07/10/2003, D.O.U. de 08/10/2003 Portaria MEC nº 124, de 06/11/2006, D.O.U. de 09/11/2006 Portaria MEC nº 62, de 28/02/2008, D.O.U. de 29/02/2008	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-011	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-011 (70 Vagas) - Rua Cel Luís Barroso, nº 566 Bairro Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP 04750-030 (130 Vagas)
14	24315 - CST em Gestão de Cooperativas	Portaria MEC nº 3610, de 03/12/2003, D.O.U. de 04/12/2003 Portaria MEC nº 61, de 28/02/2008, D.O.U. de 29/02/2008	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-012	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-012 (110 Vagas) - Rua Cel Luís Barroso, nº 566 Bairro Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP 04750-030 (90 Vagas)
15	89591 - CST em Sistemas para Internet	Portaria MEC nº 099, de 12/01/2004, D.O.U. de 14/01/2004 Portaria MEC nº 71, de 28/02/2008, D.O.U. de 29/02/2008	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-013	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-013 (60 Vagas) - Rua Cel Luís Barroso, nº 566 Bairro Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP 04750-030 (140 Vagas)
16	24314 - CST em Eventos	Portaria MEC nº 3931, de 02/12/2004, D.O.U. de 03/12/2004	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-014	Rua Capote Valente, nº 1121 Bairro Sumaré - São Paulo - SP - cep 05409-014 (100 Vagas) - Rua Cel Luís Barroso, nº 566 Bairro Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP 04750-030 (100 Vagas)